



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 0574/2021-GAB

Curitiba, 05 de maio de 2021.

À Sua Excelência
Senador Omar Aziz
DD.Presidente da CPI da Pandemia
Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: **Solicitação de Informações – Ofício nº 336/2021 – CIPANDEMIA**

Excelentíssimo Senhor Senador:

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício nº 336/2021 – CIPANDEMIA (aqui protocolado em 03.05.2020, sob o nº 5798/2021-PGJ-MP/PR), com o intuito de contribuir para os trabalhos dessa r. Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos nsº 1371 e 1372, de 2021, do Senado Federal, e visando a atender o contido no Requerimento nº 141/2021-CIPANDEMIA, aprovado na 2ª Reunião da CPI, ocorrida no dia 29.04.2021, venho pelo presente, diante da exiguidade do prazo assinalado para resposta, solicitar a Vossa Excelência a respectiva dilação, conforme justificativa anexa, apresentada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, conclusiva quanto a necessidade da coleta específica de dados e documentos, nas diversas Comarcas do Estado, o que leva, assim, o Ministério Público do Paraná a postular a sobredita prorrogação.

Respeitosamente,

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça



Protocolo nº 5798/2021

Requerente: Senador Omar Aziz, Presidente da CPI Pandemia

Objeto: Ofício nº 336/2021, o qual solicita cópia de todos os inquéritos e investigações sobre a aplicação de recursos federais destinados ao Estado e Municípios com até 200 mil habitantes para o combate à Covid-19

Senhor Procurador-Geral de Justiça:

Cumprimentando-o, em atenção à determinação expedida nos autos de Protocolo nº 57/98/2021-PGJ-MP/PR, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência prestar-lhe esclarecimentos sobre os meios disponíveis ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária para atendimento do quanto solicitado pela Presidência da CPI Pandemia, conforme ofício nº 336/2021-CPI PANDEMIA, datado em 30 de abril de 2021.

Frisamos, de início, que segundo dados colhidos na página do Tesouro Nacional, no ano de 2020, foram transferidos: a) a título de Auxílio Financeiro ao Estado e aos Municípios paranaenses, respectivamente, os valores de R\$ 2.166.813.421,00 e R\$ 1.846.150.652,00 e b) a título de Despesas Adicionais do Ministério da Saúde e demais Ministérios os valores de R\$ 448.703.365,00 e R\$ 1.399.286.774,00 (<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19?searchterm=covid>, acesso em 04.05.2021, às 16:20).

Verificamos, ademais, que a União transferiu aos entes subnacionais recursos provenientes de várias fontes orçamentárias, não se limitando às rubricas vinculadas ao Ministério da Saúde, conforme vem discriminado naquela *home page*.

De fato, não é possível, de pronto, afirmar-se que ilícitos penais no emprego desses recursos federais sejam matéria de competência criminal da



Justiça Estadual, isto porque, nos limites das Súmulas 208 e 209-STJ, apenas os desvios de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal e cuja prestação de contas não se deva dar perante órgão federal é que caberão aos escrutínio das autoridades estaduais.

No que diz respeito aos atos que desafiam as normas da Lei nº 8.429/1992, igualmente há que se identificar qual é a vinculação temática da rubrica orçamentária que permitiu a transferência da União para os subnacionais, parecendo-nos que, consoante disposto na Nota Técnica nº 11/2020 do CNPG, só os desvios dos recursos transferidos diretamente do Fundo Nacional da Saúde aos Fundos Estaduais e Municipais respectivos é que legitimam a atuação do Ministério Público estadual.

Fixadas essas balizas, buscaremos atender o quanto nos é solicitado pela Presidência da CPI, que pede ao Ministério Público do Estado do Paraná o envio, em PDF, de cópia integral de todos os inquéritos ou investigações em qualquer fase, relativos à aplicação de todos os recursos federais destinados ao Estado e Municípios paranaenses de até 200 mil habitantes para o combate à COVID-19, bem como todos os bancos de dados criados por esta instituição.

Desde logo, esclarecemos que o MPPR dispõe dos seguintes bancos de dados acessíveis ao CAOPPPOT: a) Sistema PRO-MP e b) DATA COVID-19 (SUBPLAN/MPPR).

O Sistema PRO-MP serve aos membros e servidores do MPPR, mediante prévia autorização do administrador, segundo critérios de lotação funcional.

A DATA COVID-19 é uma ferramenta de acesso público que reúne dados e informações oficiais sobre a pandemia do coronavírus no Paraná, possibilitando a pesquisa facilitada de indicadores e de mapas que mostram a evolução da contaminação nas diversas regiões do Estado ao longo do tempo. Criada para subsidiar integrantes do MPPR em sua atuação, ela permite a análise de dados atualizados sobre o número de casos, óbitos e leitos de UTI ocupados, por exemplo. Além disso, concentra atos normativos, orientações e produções técnicas



sobre o tema, e permite aos paranaenses o acompanhamento da atuação institucional, já que disponibiliza os números de atendimentos realizados e de ações que o MP vem adotando para o enfrentamento da pandemia e a defesa da vida e dos direitos da população (link: <https://site.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3381>).

Para o acompanhamento da gestão dos recursos públicos federais e estaduais destinados aos municípios paranaenses para o enfrentamento da COVID-19¹, o Caop do Patrimônio Público e à Ordem Tributária desenvolveu o Painel Covid-19, também de acesso público, construído a partir dos bancos de dados do Fundo Nacional de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (link: <http://click.mppr.mp.br/painelcovid19>).

Quanto aos envios de cópias integrais, em PDF, de todos os inquéritos policiais ou investigações em qualquer fase, relativos à aplicação de todos os recursos federais destinados ao Estado e aos municípios paranaenses, o atendimento imediato não é possível, pelas razões que serão expostas.

Os inquéritos policiais tramitam sob a forma física e ou eletrônica, conforme a progressiva adoção da ferramenta digital pelas unidades policiais do Estado.

Desse modo, a localização e extração de cópia integral desses procedimentos não estão sob o alcance deste Centro de Apoio Operacional, seja porque os físicos estão sob a guarda das respectivas autoridades policiais/ministeriais ou porque o acesso ao IP-Eletrônico se dá por meio do Sistema Projudi/TJPR, com distribuição aos respectivos promotores naturais.

Por meio do Sistema PRO-MP, o CAOPPPOT tem acesso aos registros dos IPs, distribuídos para as Promotorias de Justiça, e dos Procedimentos Investigatórios Criminais, presididos pelo MPPR, nos quais não estão anexadas todas as peças que compõem os respectivos autos (físicos ou eletrônicos).

¹ Dados consolidados fundo a fundo. Transferências Municipais FNS Grupo "Coronavírus (Covid-19) - Custeio e Investimento". O Painel Covid-19 não inclui outras rubricas orçamentárias provenientes do Programa Federativo de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública.



Igualmente, Notícias de Fato, Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis, têm os seus registros e principais fases de tramitação acessíveis ao CAOP, sem que, contudo, estejam ali disponibilizadas todas as peças que os instruem.

No exíguo tempo disponibilizado pelo solicitante e diante das limitações técnicas expostas, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que foram extraídos do PRO-MP relatórios de todos os procedimentos cíveis com os seguintes filtros: Área de atuação "Patrimônio Público; Palavra-Chave: "Licitação"; Subtema "Superfaturamento" ou "Dispensa indevida"; Descrição com a palavra "covid", que somam 234 procedimentos instaurados para superfaturamento e outros 39 para dispensa indevida (excluindo os subtemas "Superfaturamento" ou "Dispensa Indevida", são 345 procedimentos que versam sobre licitação e covid; excluindo a palavra-chave "Licitação" e os subtemas, são 736 procedimentos cíveis com a indexação covid).

Em caso de dilação de prazo para atendimento integral do demandado, cada órgão de execução do MPPR poderá nos informar se os Inquéritos Policiais, Procedimentos Investigatórios Criminais, Notícias de Fato, Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis a seu cargo versam sobre desvios de recursos federais transferidos para os respectivos municípios, incumbindo-se, ainda, de providenciar a remessa digital dos respectivos autos aos cuidados do CAOPPPOT.

Sendo o que se apresenta, colhemos a oportunidade para reiterar-lhe manifestação de consideração e acatamento.

MAURICIO
KALACHE:80471390968

Assinado de forma digital por
MAURICIO KALACHE:80471390968
Dados: 2021.05.05 07:06:25 -03'00'

Maurício Kalache
Procurador de Justiça
Coordenador do CAOPPPOT

LEONARDO DUMKE
BUSATTO:00231160054

LEONARDO DUMKE
BUSATTO:00231160054
2021.05.05 08:12:18 -03'00'

Leonardo Dumke Busatto
Promotor de Justiça